



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0239115/2019				
PA COPAM Nº: 15052/2006/004/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:		Comércio Atacadista de Produtos Recicláveis Recrisul Ltda.	CNPJ: 07.362.269/0001-67	
EMPREENDIMENTO:		Comércio Atacadista de Produtos Recicláveis Recrisul Ltda.	CNPJ: 07.362.269/0001-67	
MUNICÍPIO:		Elói Mendes	ZONA: Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO			REGISTRO	
Tecnólogo em Processos Químicos João Vítor Coelho			CRQ 002202211	
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental Geógrafa			1.150.868-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0239115/2019

O empreendimento Comércio Atacadista de Produtos Recicláveis Recrisul Ltda., exerce suas atividades no município de Elói Mendes - MG. Em 23/04/2019, formalizou, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 15052/2006/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o recebimento e armazenamento de recicláveis cuja área útil é de 0,490 hectares, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0 (zero).

A Recrisul é portadora de Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme PA 15052/2006/003/2015, com validade até 13/05/2019.

Conforme o RAS, os produtos recicláveis (papéis, papelões, plásticos e sucata metálica) são recebidos em local coberto, onde se analisa a viabilidade de seu recebimento e aquisição. Em seguida os recicláveis são pesados, classificados e separados com a ajuda de uma esteira e prensados para aguardar comercialização.

A água é utilizada somente para consumo humano, sendo proveniente da concessionária local.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. A geração de ruído, apesar de existente, não será mitigada devido à localização do empreendimento, no distrito industrial de Elói Mendes.

Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para a rede pública e, assim, se submeterão a tratamento específico na estação de tratamento municipal já devidamente licenciada para esse fim.

Os resíduos sólidos similares aos domésticos são recolhidos pela coleta municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Comércio Atacadista de Produtos Recicláveis Recrisul Ltda.”** para a atividade de **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”**, no município de **Elói Mendes**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.